



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 11 de fevereiro de 2026 - Nº 2.036

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 2.402/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 01/2026, o Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Credito Adicional Especial, no valor de R\$ 272.600,00 (Duzentos e setenta e dois mil e seiscentos reais.), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.015.10.302.51.1175-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento

01.310.0000.0000 Tesouro Saúde

74.600,00

05.802.0004.0000 Emenda Parlamentar

198.000,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4320/1964 Recurso
05.802.0004.0000 Emenda Parlamentar 198.000,00

II – Anulação das seguintes dotações

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE

04.006.10.122.51.2135-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços

01.310.0000.0000 Tesouro Saúde

74.600,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.403/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 02/2026, o Projeto de Lei nº 04/2026, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.265.032,63 (um milhão, duzentos e sessenta e cinco mil, trinta e dois reais e sessenta e três centavos), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observará as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

08.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

08.007.17.512.0014.1171-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

05.100.0008.0000 Ampliação da Rede de Distribuição de Água - PAC

1.252.382,30

08.007.17.512.0014.1171-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

05.100.0008.0000 Ampliação da Rede de Distribuição de Água PAC

12.650,33

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação Art. 43, § 1º, inciso II da Lei: 4.320

Transferência do Ministério das Cidades - PAC

05.100.0008.0000 Ampliação da Rede de Distribuição de Água PAC

1.265.032,63

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.404/2026
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 03/2026, o Projeto de Lei nº 05/2026, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observará as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

08.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
08.002.16.482.0012.1174-4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
05.100.0010.0000 Construção de Unidades Habitacionais do Programa FNHIS 6.337.500,00

08.002. 16.482.0012.1174-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ
05.100.0010.0000 Construção de Unidades Habitacionais do Programa FNHIS 162.500,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:
I – Excesso de Arrecadação Art. 43, § 1º, inciso II da Lei:4320

05.100.0010.0000 Transferência do Ministério das Cidades – FNHIS 6.500.000,00

Art. 4 º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.405/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 04/2026, o Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 79.919,00 (setenta e nove mil, novecentos e dezenove reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014.10.301.50.2121-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento
05.800.0018.0000 Emenda Parlamentar 79.919,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4320/1964 05.800.0018.0000 Emenda Parlamentar 79.919,00

Art. 4 º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.406/2026
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 05/2026, o Projeto de Lei nº 07/2026, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 8.920.695,31 (oito milhões, novecentos e vinte mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observará as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003.12.361.5.1173-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
05.200.0003.0000 Construção da Escola de Tempo Integral 8.831.488,36
01.220.0000.0000 Educação Tesouro 89.206,95

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação Art. 43, § 1º, inciso II da Lei: 4.320
05.200.0003.0000 Construção da Escola de Tempo Integral 8.831.488,36

II – Anulação das Seguintes dotações
05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003.12.361.22.2013-3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Salários
01.220.0000.0000 Educação Tesouro 89.206,95

Art. 4 º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n º 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA
10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.407/2026
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 06/2026, o Projeto de Lei nº 08/2026, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.656.377,34 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos.), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observará as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$1.077.657,40

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
05.004.12.365.4.2012-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$250.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$760.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações R\$170.263,34

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.003 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.003.12.361.5.2013-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$164.073,96

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.004 - ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA
05.004.12.365.4.2012-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$114.691,32

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.005 - ENSINO INFANTIL CRECHE
05.005.12.365.43.2011-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$119.691,32

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação Art. 43, § 1º, inciso II da Lei: 4.320
02.260.0002.0000 Complementação Fundeb Vaat 2.656.377,34

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.408/2026
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 07/2026, o Projeto de Lei nº 09/2026, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.215.180,00 (um milhão, duzentos e quinze mil, cento e oitenta reais), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observará as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
05.007.12.306.7.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
02.200.0001.0000 Educação Merenda Escolar Estadual 1.215.180,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:
I – Excesso de Arrecadação Art. 43, § 1º, inciso II da Lei: 4.320
02.200.0001.0000 Educação Merenda Escolar Estadual 1.215.180,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.409/2026
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 08/2026, o Projeto de Lei nº 10/2026, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 87.496,51 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observará as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.003.06.181.13.1176-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
02.803.0001.0000 Construção da Base da Guarda Municipal 87.496,51

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Superávit Financeiro Art. 43, § 1º, inciso II da Lei: 4.320
02.803.0001.0000 Construção da Base da Guarda Municipal 87.496,51

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.410/2026
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 09/2026, o Projeto de Lei nº 11/2026, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal créditos especiais e suplementares no orçamento vigente, no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais.), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. A abertura dos presentes créditos adicionais suplementares observará as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.002 - SECRETARIA
01.002.1.31.24.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$130.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.002 - SECRETARIA
01.002.1.31.24.2002-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas R\$20.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.002 - SECRETARIA
01.002.1.31.24.2002-3.3.90.33.00.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção R\$5.000,00

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.002 - SECRETARIA
02.002.4.122.31.2115-4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$13.000,00

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Anulação das Seguintes dotações

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.013 - DESP. DIV.ADMINISTRAÇÃO-SERV.DIVIDA
03.013.99.999.29.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva De Contingência 168.000,00

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.411/2026
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 10/2026, o Projeto de Lei nº 13/2026, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 592.174,22 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2026.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, observando as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.014.10.301.50.1172-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E
02.301.0007.0000 Atenção Basica Convenio UBS 345.762,81
01.310.0000.0000 Tesouro Saúde 246.411,41

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4320/1964 Recurso
02.301.0007.0000 Atenção Basica Convenio UBS 345.762,81

II – Anulação da Seguintes dotações:

04.000 - SECRETARIA DA SAUDE
04.006.10.122.51.2135-3.390.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
01.310.0000.0000 Tesouro Saúde 246.411,41

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2399/2025, que aprovou o PPA 2025/2029 e na Lei nº 2400/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.412/2026
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.396,
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, conforme Autógrafo 15/2026, o Projeto de Lei nº 01/2026, de autoria do Poder Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 2.396, de 12 de dezembro de 2025, passa a vigorar, desde a sua edição, com a seguinte redação:

“Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acrescidas de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento até o mês do efetivo pagamento.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 65/2026
DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE
ENCARREGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado(a) servidor(a) público(a) Sr(a). Fabiano Aparecido dos Reis, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Escolar, para ocupar a função de Encarregado de Célula de Ronda Escolar, com padrão de vencimentos fixados em E-02.

Parágrafo Único. O servidor fará jus ao percebimento dos adicionais e vantagens pessoais, previstas no art. 111, da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, os quais serão calculados com base nos vencimentos fixados para o cargo de provimento efetivo.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) ficará lotado(a) e onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026..

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de Fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 66/2026
DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE
ENCARREGADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado(a) servidor(a) público(a) Sr(a). Ângela Maria dos Santos Freitas, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Escolar, para ocupar a função de Encarregado de Célula de Segurança Escolar, com padrão de vencimentos fixados em E-01.

Parágrafo Único. O servidor fará jus ao percebimento dos adicionais e vantagens pessoais, previstas no art. 111, da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, os quais serão calculados com base nos vencimentos fixados para o cargo de provimento efetivo.

Art. 2º. O(a) servidor(a) público(a) ficará lotado(a) e onerará a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2026..

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
10 de Fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA
(CONCURSO PÚBLICO)

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, torna público que o candidato, abaixo relacionados, foram convocados, através do jornal “Diário Oficial do Município, E-mail e via App”, no dia 03 de Fevereiro de 2026, não manifestaram interesse pela admissão por meio de Concurso Público, pelo Regime Estatutário, sendo consolidado DESISTÊNCIA da vaga, sem direito a recursos administrativos.

CLASSIFICAÇÃO CONCURSO Nº 01/2023

CARGO: GUARDA CIVIL (FEMININO E MASCULINO)	
Class.	Nome
10º	RODRIGO DOS SANTOS NEVES
	Documento
	555470246

Paço Municipal Estrela D'Alva
Serrana, 10 de Fevereiro de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

EDITAL DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, torna público que os candidatos, abaixo relacionados, foram convocados, através do “Diário Oficial do Município, E-mail e via App”, no dia 03 de Fevereiro de 2026, Não manifestaram interesse pela admissão, Por Prazo Determinado, sendo consolidado DESISTÊNCIA da vaga, sem direito a recursos administrativos.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
CLASS NOME	DOCUMENTO	
1º	TAMIRIS DA SILVA BARROSO PEREIRA	374947272

CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
CLASS NOME	DOCUMENTO	
1º	AUGUSTO CARDINALE BORIN	439634416

Paço Municipal Estrela D’Alva
Serrana, 10 de Fevereiro de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

EDITAL DE CHAMAMENTO 06/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01.2023

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo relacionado, para comparecerem munido de todos os documentos pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de 12,13,19 de Fevereiro de 2026, no horário das 13:30h às 16:30h, à Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por meio de CONCURSO PUBLICO, regido pelo Regime Estatutário. O não atendimento a presente convocação será considerado DESISTÊNCIA, sem direito a recurso administrativo.

Relação de Documentos para admissão disponível em:
<http://serrana.sp.gov.br/concursos/9>

CLASSIFICAÇÃO CONCURSO Nº 01/2023

CARGO: GUARDA CIVIL (FEMININO E MASCULINO)		
Class.	Nome	Documento
11º	AIRTON JOSE MARTINS DA SILVEIRA SOUSA	569865128

Paço Municipal Estrela D’Alva
Serrana, 10 de Fevereiro de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO
PROCESSO SELETIVO 01/2025

A Prefeitura Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem munidos de todos os documentos pessoais e diploma específico da área. A apresentação dos documentos será de 12,13,19,20,23 de fevereiro de 2026, no horário das 13:30h às 16:30h, à Rua: Dr. Tancredo de Almeida Neves, nº 176 - Serrana/SP. A contratação será por PRAZO DETERMINADO, regido pelo Regime CLT. O não atendimento a presente convocação será considerado DESISTÊNCIA, sem direito a Recurso Administrativo.

Relação de Documentos para admissão disponível em:
<http://serrana.sp.gov.br/concursos/8>

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL		
CLASS NOME	DOCUMENTO	
5º	ANA JULIA CORSINO JARDIM	545694413

CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
CLASS NOME	DOCUMENTO	
2º	JOÃO VICTOR LIMA BENATI	602703554

Paço Municipal Estrela D’Alva
Serrana, 10 de Fevereiro de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana – SP.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL – AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRANA, por intermédio da autoridade competente, convida a população em geral e os interessados para participar da Audiência Pública, que será levada a efeito nas dependências

da Câmara Municipal, localizada na Rua Armando Padilha, nº 1, Bairro Jardim Boa Vista, Serrana - SP, com início às 19h30min do dia 26/02/2026, para avaliação do cumprimento das metas fiscais, referente ao 3.º Quadrimestre/2025, em cumprimento ao que dispõe o § 4.º, do artigo 9.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Serrana, 10 de Fevereiro de 2026.

Leonardo Caressato Capiteli
Prefeito Municipal de Serrana

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026
CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO SERRANENSE AO SENHOR
MARCELO TSURUTA PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS
AO MUNICÍPIO DE SERRANA.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadão Serranense ao senhor Marcelo Tsuruta, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

Art. 2º A outorga da láurea a que se refere o artigo anterior se dará em Sessão Solene especialmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal, na parte reservada ao Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA/SP.
Serrana, 10 de fevereiro de 2026.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município de Serrana/SP, no site da Câmara Municipal de Serrana e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ SERRANENSE À SENHORA CRISTINA
DIAS FLORENTINO PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO
MUNICÍPIO DE SERRANA.

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica por este Decreto Legislativo, concedido o Título de Cidadã Serranense à senhora Cristina Dias Florentino, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Serrana.

Art. 2º A outorga da láurea a que se refere o artigo anterior se dará em Sessão Solene especialmente designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Serrana.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal, na parte reservada ao Poder Legislativo.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA/SP.
Serrana, 10 de fevereiro de 2026.

AIRTON JOSÉ BIS
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

Publicado no Diário Oficial do Município de Serrana/SP, no site da Câmara Municipal de Serrana e no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.